



PROJETO DE LEI PL./0421.7/2017

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal, que liga os municípios de Ipumirim e Xavantina, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a estadualizar a estrada que liga os municípios de Ipumirim e Xavantina.

Art. 2º A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão de 30 (trinta) quilômetros.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Governo do Estado a realizar todas as obras necessárias para a sua restauração, pavimentação e conclusão.

Art. 4º A estrada de que trata o art. 1º terá a classificação de “Rodovia SC”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Dirceu Dresch
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Lido no Expediente
100ª Sessão de 25/10/17
Às Comissões de:
(5) JUDICIAL
(11) FINANÇAS
(16) TRANSPORTES
Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A referida estrada tem início/fim na localidade hoje conhecida como Linha das Palmeiras e passa pelas Vilas São Rafael e Bom Sucesso com uma extensão aproximada de 30 (trinta) quilômetros, diminuindo desta forma a distância entre os Municípios de Irani, Lindóia do Sul, Vargeão, Xanxerê, Xaxim, Faxinal dos Guedes e Chapecó.

Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada o que ressalta a reivindicação da população para a sua estadualização o que contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

Vale ressaltar que a Rodovia dá acesso a centenas de propriedades rurais, todo movimento agropecuário, escoamento da produção de leite, suinocultura, avicultura e agricultura, e ainda cabe mencionar a beleza exuberante daquela importante área turística de nosso Estado catarinense, o que por si só justifica qualquer investimento em virtude do seu alto índice de produção.

Portanto, entendemos que a estadualização da estrada proporcionará um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando a competitividade dos produtos ali produzidos, gerando mais riquezas para o nosso Estado, bem como, implicará em ganho de qualidade de vida para a população das comunidades que por ali trafegam.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei e do relevante caráter social, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em


Deputado Dirceu Dresch
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores